



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 198.223,20 (cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) para criação de reforço das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

335039.01.05 – 10.302.0019-2.015 Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica R\$ 198.223,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 198.223,20

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.8.03.9.1.00.001	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência de Recursos da União para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	Valor do Excesso	198.223,20

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/20.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 15 de setembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA - "TUDO PODER PARA O Povo"

-16 Set-2021 16:13-00205-1/2





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- JUSTIFICATIVA -

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa suplementação de dotação orçamentaria correspondente a recursos enviados pelo Ministério da Saude mediante Portaria GM/MS nº 2.237 de 02 de setembro de 2021 no valor de R\$ 169.500,00 e Portaria GM/MS nº 1.863 de 29 de julho de 2020, no valor de R\$ 28.723,20, sendo ambos os valores a serem repassados a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, pois são verbas que vieram do Ministério rubricadas aquela Entidade.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

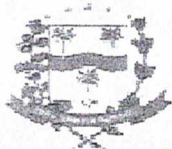
RORIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#

-16-Set-2021-16:13-000246-1/2

CÓPIA MUNICIPAL BURITAMA "TUDO POR EMMA DO POVO"



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetebta@yahoo.com.br
Rua Barão do Rio Branco, 676 – F. 3691-1397 – CEP 15290-000 – BURITAMA

Buritama, 15 de setembro de 2021

Ofício nº. 00277/2021 - DMS FINANCEIRO

Exmo. Senhor:
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Considerando o recurso recebido para leitos de suporte ventilatório pulmonar:

Venho através do presente, solicitar que Vossa Senhoria, que encaminhe ao setor competente – Contabilidade, para que seja realizado **SUPLEMENTAÇÃO DE FICHA**, para repasse a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, através do Convênio 02/2019-MAC no valor de **R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos reais)**, referente ao repasse relativo aos procedimentos “0303010223” - internação.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais dúvidas pertinentes.

Atenciosamente


EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

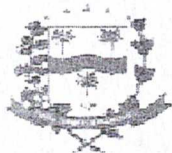
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Município	Nome UF / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				3.801.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	7.450.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.168.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	561.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	121.500,00
AI	270230	CORURIBE	Municipal	159.000,00

JC	421900	URUSSANGA	Municipal	195.000,00
SC	421935	VITOR MEIRELES	Municipal	3.000,00
SC Total				45.627.000,00
SE	280000	SERGIPE	Estadual	5.865.000,00
SE	280030	ARACAJU	Municipal	3.135.000,00
SE	280290	ITABAIANA	Municipal	733.500,00
SE Total				9.733.500,00
SP	350000	SÃO PAULO	Estadual	78.535.500,00
SP	350010	ADAMANTINA	Municipal	552.000,00
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	Municipal	99.000,00
SP	350100	ALTINOPOLIS	Municipal	139.500,00
SP	350110	ALTO ALEGRE	Municipal	72.000,00
SP	350130	ALVARES MACHADO	Municipal	184.500,00
SP	350160	AMERICANA	Municipal	673.500,00
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	Municipal	195.000,00
SP	350190	AMPARO	Municipal	819.000,00
SP	350220	ANGATUBA	Municipal	492.000,00
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	Municipal	42.000,00
SP	350270	APIAI	Municipal	418.500,00
SP	350320	ARARAQUARA	Municipal	2.158.500,00
SP	350330	ARARAS	Municipal	751.500,00
SP	350390	ARUJA	Municipal	721.500,00
SP	350400	ASSIS	Municipal	814.500,00
SP	350410	ATIBAIA	Municipal	312.000,00
SP	350420	AURIFLAMA	Municipal	286.500,00
SP	350450	AVARE	Municipal	382.500,00
SP	350520	BARIRI	Municipal	391.500,00
SP	350530	BARRA BONITA	Municipal	213.000,00
SP	350550	BARRETOS	Municipal	1.404.000,00
SP	350570	BARUERI	Municipal	3.727.500,00
SP	350580	BASTOS	Municipal	165.000,00
SP	350590	BATATAIS	Municipal	454.500,00
SP	350610	BEBEDOURO	Municipal	496.500,00
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	Municipal	348.000,00
SP	350635	BERTIOGA	Municipal	417.000,00
SP	350640	BILAC	Municipal	69.000,00
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	360.000,00
SP	350680	BOCAINA	Municipal	100.500,00
SP	350700	BOITUVA	Municipal	424.500,00
SP	350710	BOM JESUS DOS PERDOES	Municipal	120.000,00
SP	350740	BORBOREMA	Municipal	208.500,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	Municipal	1.564.500,00
SP	350790	BROTAS	Municipal	106.500,00
SP	350810	BURITAMA	Municipal	169.500,00
SP	350840	CABREUVA	Municipal	16.500,00
SP	350850	CACAPAVA	Municipal	345.000,00
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	Municipal	235.500,00
SP	350880	CAFELANDIA	Municipal	138.000,00
SP	350900	CAIEIRAS	Municipal	210.000,00
SP	350920	CAJAMAR	Municipal	60.000,00
SP	350930	CAJOBI	Municipal	87.000,00
SP	350940	CAJURU	Municipal	570.000,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br
Rua Barão do Rio Branco, 676 – F. 3691-1397 – CEP 15290-000 – BURITAMA

Buritama, 15 de setembro de 2021

Ofício nº. 00275/2021 - DMS FINANCEIRO

Exmo. Senhor:
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

NECENI
15/09/2021
MJC

Considerando o recurso recebido para leitos de suporte ventilatório pulmonar:

Venho através do presente, solicitar que Vossa Senhoria, que encaminhe ao setor competente – Contabilidade, para que seja realizado **SUPLEMENTAÇÃO DE FICHA**, para repasse a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, através do Convênio 02/2019-MAC

no valor de **RS 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais, vinte centavos)**, referente a leitos de suporte ventilatório pulmonar.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais dúvidas pertinentes.

Atenciosamente

EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Diários Oficiais > Diário Oficial da União > 23 Set 2020 > Seção 1 > Página 78

Página 78 da Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 23 de Setembro de 2020



Publicado por Diário Oficial da União

Por que esse conteúdo está aqui?

O Jusbrasil não cria, edita ou altera o conteúdo exibido. Replicamos somente informações que foram veiculadas pelos órgãos oficiais. Toda informação aqui divulgada é pública e pode ser encontrada, também, nos sites que publicam originalmente esses diários.

[Reportar página](#)

Considerando a Portaria nº 1.862/GM/MS, de 29 de julho de 2020, que altera a Portaria nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Portaria nº 1.863/GM/MS, de 29 de julho de 2020, que altera a Portaria nº 1.514/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que define os critérios técnicos para a implantação de Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar - HOSPITAL DE CAMPANHA - voltadas para os atendimentos aos pacientes no âmbito da emergência pela pandemia da COVID-19; e

Considerando a documentação apresentada pela correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.128822/2020-37, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, nos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As habilitações ^{Fale agora com um advogado online} ^x t poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja necessária a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Parágrafo único. O custeio referente à diária da habilitação dos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar será transferido fundo a fundo em parcela única, no valor correspondente a 30 (trinta) dias, observado o disposto na Portaria nº 1.862/GM/MS, de 29 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, por igual período, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV70 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARD
O
PAZUELL
O

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO, TIPO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 DE FERRAZ DE VASCONCELOS	0117749	MUNICIPAL	129528	28.06 - LEITOS DE SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR COVID-19	10	10	143.616,00
	350810	BURITAMA	SANTA CASA DE MISERICORDIA SÃO FRANCISCO BURITAMA	2079461		129858		2	2	28.723,20
			TOTAL					12	12	172.339,20

Fale agora com um
advogado online

PORTARIA Nº 2.526, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Habilita l e Suporte
Ventilatório Pulmonar para
atendimento exclusivo dos pacientes
da COVID-19 e estabelece recurso
financeiro do Bloco de Manutenção
das Ações e Serviços Públicos de